



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 275.-

Autoriza o Poder Executivo a efetuar operação de Crédito com a CREFISUL S/A.- CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, até o valor de CR\$..... 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros) e dá outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a efetuar uma operação de crédito com a CREFISUL S/A.- CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, até o valor de CR\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), amortizável em até 36 (trinta e seis) meses, prestações mensais, e mediante o pagamento de juros e demais ônus financeiros, de acordo com as taxas vigentes no referido estabelecimento.

Art. 2º - A importância a que se refere o artigo anterior será aplicada na aquisição de equipamentos rodoviários ao Município, ficando o Poder Executivo autorizado a alienar fiduciariamente o bem objeto do financiamento, em nome da CREFISUL S/A.- CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS.

Art. 3º - Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a caucionar, em garantia do empréstimo, a parte suficiente das parcelas que mensalmente lhe couberem do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, com a consequente retenção por parte da mesma instituição financeira, dos valores necessários à liquidação e resgate da operação de crédito mencionada no Artigo 1º, referente ao principal e acessórios.

Art. 4º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

fls.02.

Executivo Municipal a se fazer representar por seu titular em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação da operação de crédito ora autorizada, inclusive outorgando mandato a CREFISUL S/A .- CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, para receber junto à entidade financeira de direito as quotas mensais necessárias para o pagamento do principal e acessórios da operação ora autorizada.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos vinte e dois (22) dias do mês de Abril de 1983.



SIMPLÍCIO VIEIRA DE SOUZA NEGO
Prefeito Municipal

Ref: Projeto de Lei nº 007/83

Autor: Executivo Municipal